

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 9.087, DE 22 DE MARÇO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE
R\$ 1.632.064,51.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 6.015, de 03 de dezembro de 2015, é aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.632.064,51 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) destinado ao reforço da seguinte:

09 - SECRET. MUN. DE TURISMO

09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO

477 - 09.02.23.695.0282.1.293- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
111.777,84

476 - 09.02.23.695.0282.1.227- 1100 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
88.665,05

09.01 - SECRET. MUN. DE TURISMO

467 - 09.01.23.695.0282.1.293- 1169 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
726.742,71

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.03 - FMS - ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE DE SAÚDE

670 - 11.03.10.302.0303.2.303- 4931 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 163.834,05

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

855 - 13.10.08.244.0322.2.205- 1163 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e
Vantagens Fixas - Pessoal Civil 134.831,55

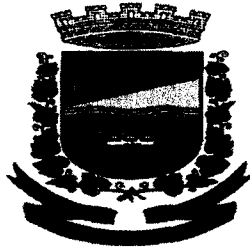
861 - 13.10.08.244.0322.2.205- 1163 - 3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas
Variáveis - Pessoal Civil 1.000,00

13.11 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

900 - 13.11.08.244.0322.2.206- 1117 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 1.747,23

13.10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

869 - 13.10.08.244.0322.2.206- 1182 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 12.884,23



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

13.13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

938 - 13.13.08.244.0322.2.316- 1061 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 19.446,69

13.12 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

917 - 13.12.08.244.0322.2.206- 1194 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 51,39

13.10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

866 - 13.10.08.244.0322.2.206- 1084 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 524,81

13.12 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE

916 - 13.12.08.244.0322.2.206- 1017 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 8.195,57

13.13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

932 - 13.13.08.244.0322.2.315- 1180 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 2.913,59

13.11 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE

901 - 13.11.08.244.0322.2.206- 1118 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 2.448,69

13.10 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

867 - 13.10.08.244.0322.2.206- 1090 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de
Consumo 1,11

13.13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

940 - 13.13.08.244.0322.2.316- 1061 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física 5.000,00

934 - 13.13.08.244.0322.2.315- 1180 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Física 2.000,00

13 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

13.13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

941 - 13.13.08.244.0322.2.316- 1061 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 40.000,00

935 - 13.13.08.244.0322.2.315- 1180 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de
Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

13.06 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

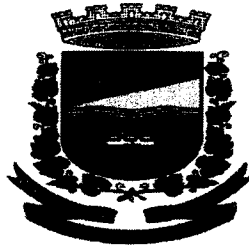
836 - 13.06.16.482.0323.1.254- 1086 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações
287.000,00

13.13 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

943 - 13.13.08.244.0322.2.316- 1061 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 15.000,00

937 - 13.13.08.244.0322.2.315- 1180 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e
Material Permanente 5.000,00

A



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal


Mariana Larga
Subprocuradora do Município

Registrado (a) às fls. 049
e publicado (a)

Em 23 / 03 / 16

